

DOM/SC Prefeitura municipal de Braço do Norte

Data de Cadastro: 14/08/2023 Extrato do Ato Nº: 5054884 Status: Publicado

Data de Publicação: 15/08/2023 Edição Nº: [4301](#)

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3.619,

DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar Termo de Fomento, visando o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a Associação Universitária Braçonortense e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recurso financeiro para a Associação Universitária Braçonortense inscrita no CNPJ sob o número 48.985.801.0001-90, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único: A assinatura do Termo de Fomento, de que trata a presente lei fica condicionado a realização de procedimento administrativo nos termos da Lei Federal nº 13.019 /2014.

Art. 2º. A transferência do recurso de que trata o artigo 1º desta lei, destina-se à Associação Universitária Braçonortense, tendo por finalidade o auxílio à educação e à cultura, contribuindo para o deslocamento dos estudantes universitários e de cursos profissionalizantes até os municípios de Tubarão e Orleans.

Art. 3º. O recurso será transferido para a entidade, em 6 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, de R\$ 16.666,35 (dezesesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme consta no plano de trabalho da entidade, após a aprovação da presente lei e a conclusão de todas as etapas do procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, iniciando-se no mês subsequente a conclusão das referidas etapas.

Parágrafo único. A Entidade deverá prestar contas até 30 dias após o recebimento do recurso, de modo que o repasse da parcela referente ao mês subsequente fica condicionado à aprovação da prestação de contas da anterior.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Braço do Norte, 09 de agosto de 2023.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5054884, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5054884>

DOM/SC Prefeitura municipal de Braço do Norte

Data de Cadastro: 14/08/2023 Extrato do Ato Nº: 5054884 Status: Publicado

Data de Publicação: 15/08/2023 Edição Nº: [4301](#)

Prefeito municipal

Registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e Publicado no Diário Oficial Municipal

ALLAN LOPES PRUDÊNCIO

Secretário de Administração e Fazenda

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 5054884, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5054884>